

PROJETO DE LEI Nº 09 DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMMISSIONADOS PREVISTOS NAS LEIS MUNICIPAIS 207 de 2011, 291 de 2015, 335 de 2017 e 443 de 2022 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Japonvar – MG aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam alterados os valores dos vencimentos dos servidores ocupantes de cargos comissionados previstos nas leis municipais 207 de 2011, 291 de 2015, 335 de 2017 e 443 de 2022 nos termos abaixo descritos:

CARGOS	VENCIMENTO (R\$)
SECRETARIO ADJ	2.400
GERÊNCIA MUNICIPAL	1.745,70
CONTROLADOR INTERNO	4.500
PROCURADOR	4.500
OUVIDOR	2.500
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	3.500
PREGOEIRO	3.000
DIRETOR EXECUTIVO PREVJAP	4.500
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA PREVJAP	2.400

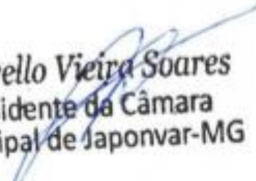
Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2025.

Japonvar – MG, 1 de abril de 2025


WELSON GONÇALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

APROVADO
EM 17/04/2025
CÂMARA MUN. DE JAPONVAR / MG
CNPJ: 01.641.197/0001-00


Marcello Vieira Soares
Presidente da Câmara
Municipal de Japonvar-MG